



JUSTIFICATIVA

É um fato incontestável que a população do município de Guaramiranga vem cada vez mais necessitando dos serviços oferecidos na capital Fortaleza, diariamente caravanas deslocam-se para capital alencarina em busca de amparo médico.

A propositura indicativa que ponho à apreciação desta Casa Legislativa aponta uma necessidade primaria no que se refere diretamente ao suporte social para nossa população. A criação de uma Casa de Apoio a Saúde é um ponto forte para a operacionalização das ações relacionadas a qualidade de vida do povo de Guaramiranga.

Conto com a sensibilidade e o apoio por parte dos meus pares para a aprovação desta relevante matéria.

PAULO ALBERTO CAVALCANTE

Vereador Proponente



Projeto de indicação 001/2016

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
Presidente

Dispõe sobre a criação da Casa de Apoio a Saúde do município de Guaramiranga que terá sua localização na cidade de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA APROVA:

Art. 1º Cria a Casa de Apoio a Saúde do município de Guaramiranga que terá sua localização na cidade de Fortaleza.

Parágrafo único: Entende-se por Casa de Apoio a Saúde imóvel localizado na cidade de Fortaleza, dotado de todas as características físicas tais como:

1. Dormitórios;
2. Sala de primeiros socorros;
3. Cozinha industrial;
4. Banheiros adaptados para portadores de deficiências ou com mobilidade reduzida provisória;
5. Ambulância de apoio.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde estabelecer critérios para formatação de organograma funcional responsável pela gerencia da Casa de Apoio a Saúde do município de Guaramiranga, além de determinar critérios para utilização da referida Casa de Apoio a Saúde, definindo ainda tempo de utilização demais atribuições funcionais.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo determinar a modalidade de disponibilização do imóvel, seja por contrato de locação determina ou aquisição permanente.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Guaramiranga poderá pleitear parceiras com outros poderes ou ainda com a iniciativa provada no sentido de prospectar apoio para o funcionamento da Casa de Apoio a Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
APROVADO EM 03/03/2016
Presidente